



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

SEGUNDA-FEIRA – 31 DE JULHO DE 2023 - ANO III – EDIÇÃO Nº 140

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS PÚBLICA:

- **DECRETO Nº 121/2023:** DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DA ÚTILIDADE PÚBLICA PARA FINS E DESPROPRIAÇÃO POR VIA ADMINISTRATIVA OU JUDICIAL, O IMÓVEL SITUADO NA COMUNIDADE DE COQUEIRO- MUNICIPIO MACAUBAS-BAHIA.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Aloísio Miguel Rebonato
- Praça Imaculada Conceição, Nº 1251 - Centro
- Tel: (77) 3473-1461



Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS - BA

RUA DOUTOR VITAL SOARES, 268, 1º ANDAR, CENTRO
CEP: 46500-000 - CNPJ Nº 13.782.461/0001-05

DECRETO Nº 121/2023, 31 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública para fins de Desapropriação por Via Administrativa ou Judicial, o Imóvel situado na Comunidade de Coqueiro – Município de Macaúbas – Bahia, como abaixo se especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÚBAS, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e nos termos Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

CONSIDERANDO as características físicas do imóvel expropriado, tais como localização, dimensão e topografia, bem como inexistência de outro com características similares;

CONSIDERANDO que a área desapropriada, objeto do presente, revela-se indispensável;

CONSIDERANDO que a área desapropriada será de grande utilidade para esta municipalidade, pois viabilizará edificação de obra de relevante alcance coletivo e social;

CONSIDERANDO que os termos dos arts. 10-A e seguintes do Decreto-Lei nº 3.365/1941, devendo a aceitação ser feita por escrito para fins de dar seguimento ao processo de desapropriação.

CONSIDERANDO que o proprietário ou possuidor após o recebimento da Notificação acerca do interesse da municipalidade em seu imóvel, sendo-lhe informando o valor da proposta correspondendo a uma indenização no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), terminou por declarar a sua concordância pelo valor ofertado.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, por Via Administrativa ou Judicial, o **Imóvel situado na Estrada Coqueiro a Macaúbas, Comunidade do Coqueiro no Município de Macaúbas, com área total de 4.047 m² (quatro mil e quarenta e sete metros quadrados)**, confrontando-se ao **norte com Estrada Coqueiro a Macaúbas, ao sul com Antônio Francisco de Oliveira, ao leste com Antônio Francisco de Oliveira, ao oeste com Maria Hortência da Conceição,**



Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS - BA

RUA DOUTOR VITAL SOARES, 268, 1º ANDAR, CENTRO
CEP: 46500-000 - CNPJ Nº 13.782.461/0001-05

cuja posse e domínio pertence ao Sr. **ANTÔNIO FRANCISCO DE OLIVEIRA**, brasileiro, lavrador, portador do CPF nº 203.806.079-72, residente e domiciliado na Comunidade de Coqueiro, Macaúbas, Estado da Bahia, conforme o descrito no Memorial Descritivo e Levantamento Topográfico, com a finalidade de construção quadra poliesportiva junto ao Colégio Municipal de Coqueiro.

Art. 2º - A Desapropriação do referido imóvel se efetiva na forma da legislação vigente, por via Administrativa ou Judicial.

Art. 3º - A Desapropriação prevista no art. 1º é declarada de Natureza Urgente, para os fins e efeitos previsto no art. 15 do Decreto Lei nº 3.365/1941.

Art. 4º - Fica autorizado o setor competente, a proceder às obras de execução dos serviços que se fizerem necessários, com vistas a atingir à finalidade, a que se destina a presente desapropriação, ou seja, finalidade de construção quadra poliesportiva junto ao Colégio Municipal da Comunidade do Coqueiro.

Art. 5º - Fica, ainda, a Secretaria Municipal de Administração, Comunicação, Ciência e Tecnologia autorizada a promover os atos administrativos ou judiciais, em caráter de urgência, necessários para a efetivação da desapropriação, tratada no art. 1º, inclusive, devendo proceder com a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando para tanto, os recursos próprios alocados.

Parágrafo Único - O valor total da indenização será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), utilizando, para tanto, os recursos próprios previstos no orçamento vigente.

Art. 6º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à Conta da Dotação Orçamentária específica, consignada em orçamento próprio.

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Macaúbas, em 31 de julho de 2023.

ALOISIO MIGUEL
REBONATO:7844
9251753

Assinado de forma digital por
ALOISIO MIGUEL
REBONATO:78449251753
Data: 2023.07.31 15:57:40
+03'00'

Aloísio Miguel Rebonato
Prefeito Municipal